

DECRETO Nº 223/2010 - de 10 de setembro 2010.

Dispõe sobre **desmembramento** do imóvel “Parte do Lote nº 01, da Quadra nº 03, do Loteamento Sol Nascente V e Parte da Chácara nº 178”, matrícula nº 21.638, quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - **Autoriza**, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel “Parte do Lote nº 01, da Quadra nº 03, do Loteamento Sol Nascente V e Parte da Chácara nº 178”, matrícula nº 21.638, quadro urbano desta cidade, de propriedade de **MARIA ROSA MOREIRA MASSI E COSME DAMIÃO BASTOS MASSI**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1.254/2010, de 10 de setembro de 2010. ART nº 20103892275.

Art. 2º - **Desmembra** Parte do Lote nº 01, da Quadra nº 03, do Loteamento Sol Nascente V, com área de 134,30m² (cento e trinta e quatro vírgula trinta metros quadrados) e Parte da Chácara nº 178, com área de 491,20m² (quatrocentos e noventa e um, vírgula vinte metros quadrados), as quais passarão a constituir o **Lote nº 01-A** (um A), da Quadra nº 03, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações e descrição do perímetro constante em memorial descritivo topográfico em anexo:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com a **Rua Santos Dumont.**

LESTE: Confrontando com a **Rua Padre Anchieta.**

SUL: Confrontando com o **Lote nº 01-E.**

OESTE: Confrontando com o **Lote nº 01-B.**

Art. 3º - **Desmembra** Parte do Lote nº 01, da Quadra nº 03, do Loteamento Sol Nascente V, com área de 134,30m² (cento e trinta e quatro vírgula trinta metros quadrados) e Parte da Chácara nº 178, com área de 306,50m² (trezentos e seis vírgula cinquenta metros quadrados), as quais passarão a constituir o **Lote nº 01-B** (um B), da Quadra nº 03, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações e descrição do perímetro constante em memorial descritivo topográfico em anexo:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NOROESTE: Confrontando com a **Rua Santos Dumont.**

LESTE: Confrontando com o **Lote nº 01-A.**

SUL: Confrontando com o **Lote nº 01-E.**

SUDOESTE: Confrontando com o **Lote nº 01-C.**

Art. 4º - **Desmembra** Parte do Lote nº 01, da Quadra nº 03, do Loteamento Sol Nascente V, com área de 134,30m² (cento e trinta e quatro vírgula trinta metros quadrados) e Parte da Chácara nº 178, com área de 368,20m² (trezentos e sessenta e oito vírgula vinte metros quadrados), as quais passarão a constituir o **Lote nº 01-C** (um C), da Quadra nº 03, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações e descrição do perímetro constante em memorial descritivo topográfico em anexo:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com os Lotes nºs 01-B e 01-E.

SUDESTE: Confrontando com o Lote nº 01-F.

SUDOESTE: Confrontando com o Lote nº 01-D.

NOROESTE: Confrontando com a Rua Santos Dumont.

Art. 5º - **Desmembra** Parte do Lote nº 01, da Quadra nº 03, do Loteamento Sol Nascente V, com área de 134,30m² (cento e trinta e quatro vírgula trinta metros quadrados) e Parte da Chácara nº 178, com área de 478,90m² (quatrocentos e setenta e oito vírgula noventa metros quadrados), as quais passarão a constituir o **Lote nº 01-D** (um D), da Quadra nº 03, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações e descrição do perímetro constante em memorial descritivo topográfico em anexo:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com os Lotes nºs 01-C e 01-G.

SUDESTE: Confrontando com a Chácara nº 176.

SUDOESTE: Confrontando com a Chácara nº 176.

NOROESTE: Confrontando com a Rua Santos Dumont.

Art. 6º - **Desmembra** Parte do Lote nº 01, da Quadra nº 03, do Loteamento Sol Nascente V, com área de 134,30m² (cento e trinta e quatro vírgula trinta metros quadrados) e Parte da Chácara nº 178, com área de 324,30m² (trezentos e vinte e quatro vírgula trinta metros quadrados), as quais passarão a constituir o **Lote nº 01-E** (um E), da Quadra nº 03, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações e descrição do perímetro constante em memorial descritivo topográfico em anexo:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confrontando com os Lotes nºs 01-B e 01-A.

LESTE: Confrontando com a Rua Padre Anchieta.

SUL: Confrontando com o Lote nº 01-F.

NOROESTE: Confrontando com o Lote nº 01-C.

Art. 7º - **Desmembra** Parte do Lote nº 01, da Quadra nº 03, do Loteamento Sol Nascente V, com área de 134,30m² (cento e trinta e quatro vírgula trinta metros quadrados) e Parte da Chácara nº 178, com área de 367,60m² (trezentos e sessenta e sete vírgula sessenta metros quadrados), as quais passarão a constituir o **Lote nº 01-F** (um F), da Quadra nº 03, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações e descrição do perímetro constante em memorial descritivo topográfico em anexo:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confrontando com o **Lote nº 01-E.**

LESTE: Confrontando com a **Rua Padre Anchieta.**

SUL: Confrontando com o **Lote nº 01-G.**

OESTE: Confrontando com o **Lote nº 01-C.**

Art. 8º - **Desmembra** Parte do Lote nº 01, da Quadra nº 03, do Loteamento Sol Nascente V, com área de 134,30m² (cento e trinta e quatro vírgula trinta metros quadrados) e Parte da Chácara nº 178, com área de 409,60m² (quatrocentos e nove vírgula sessenta metros quadrados), as quais passarão a constituir o **Lote nº 01-G** (um G), da Quadra nº 03, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações e descrição do perímetro constante em memorial descritivo topográfico em anexo:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confrontando com o **Lote nº 01-F.**

LESTE: Confrontando com a **Rua Padre Anchieta.**

SUL: Confrontando com o **Lote nº 01-H.**

OESTE: Confrontando com a **Chácara nº 176 e com o Lote nº 01-D.**

Art. 9º - **Desmembra** Parte do Lote nº 01, da Quadra nº 03, do Loteamento Sol Nascente V, com área de 134,30m² (cento e trinta e quatro vírgula trinta metros quadrados) e Parte da Chácara nº 178, com área de 394,00m² (trezentos e noventa e quatro metros quadrados), as quais passarão a constituir o **Lote nº 01-H** (um H), da Quadra nº 03, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações e descrição do perímetro constante em memorial descritivo topográfico em anexo:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confrontando com o **Lote nº 01-G.**

LESTE: Confrontando com a **Rua Padre Anchieta.**

SUL: Confrontando com o **Lote nº 01-I.**

OESTE: Confrontando com a **Chácara nº 176.**

Art. 10º - **Desmembra** Parte do Lote nº 01, da Quadra nº 03, do Loteamento Sol Nascente V, com área de 134,39m² (cento e trinta e quatro vírgula trinta e nove

metros quadrados) e Parte da Chácara nº 178, com área de 388,86m² (trezentos e oitenta e oito vírgula oitenta e seis metros quadrados), as quais passarão a constituir o **Lote nº 01-I** (um I), da Quadra nº 03, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações e descrição do perímetro constante em memorial descritivo topográfico em anexo:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confrontando com o **Lote nº 01-H.**

LESTE: Confrontando com a **Rua Padre Anchieta.**

SUL: Confrontando com o **Loteamento Sol Nascente.**

OESTE: Confrontando com a **Chácara nº 176.**

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 10 de setembro de 2010.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Em, 10 de setembro de 2010.

Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete